



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL nº 01/2019**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra - Ba (CMDCA/Barra – Ba), no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 24/2003, alterada pela Lei Municipal nº 02/2012 faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Federal nº 12.696/2012 - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), pela Resolução nº 170/2014 – CONANDA e Resolução nº 01/2019 do CMDCA/Barra-BA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pela Resolução nº 170/2014 - CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – As vedações.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir no município; e

3.4. Ter concluído o ensino médio.

### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e diuturnamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados e em regime de plantão.

4.2. O valor do vencimento mensal será de: R\$ 1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais), bem como gozarão os conselheiros, dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **6. DA COMISSÃO ESPECIAL**

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). (Anexo 1)

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA. (Anexo 1)

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico;
- IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V - Quinta Etapa: Formação inicial;
- VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

## **9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição presencial por meio de ficha de inscrição e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, conforme anexo 2.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, na Rua dos Mariani, nº 510, Centro, Barra – Ba, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto no cronograma deste Edital.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 08:00 às 13:00 horas de 09 de abril de 2019 às 13:00 horas de 09 de maio de 2019.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição com todos os dados preenchidos na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

II – Duas fotografias 3X4 atuais;

III – Fotocópias e originais da Carteira de Identidade, CPF e certidão de quitação eleitoral;

IV – Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal.

V – Fotocópia e original de certificado de conclusão do nível médio fornecido por entidade Educacional, devidamente reconhecida pelo MEC;

VI – Fotocópia e original do Comprovante de residência (envelope de correspondência expedida por órgãos oficiais, redes bancárias, entidades sociais e outros, em seu nome, para o endereço de sua residência ou fotocópia de recibos de água, luz ou telefone em seu nome, contrato de locação, para comprovação de tempo de residência) ou declaração contida no Anexo 3;

§1º - O/a postulante ao cargo de Conselheiro/a Tutelar que deixar de entregar um (01) ou mais dos documentos acima descritos, no ato da análise de pré-candidatura, será automaticamente eliminado/a, não passando para etapa posterior do processo de escolha.

§2º - No ato de inscrição o/a pré-candidato, receberá cópia de comprovante de inscrição, atestando a entrega de documentos e as observações pertinentes, que será assinada por ele e pelo responsável pela inscrição.

§3º - Os impedimentos referentes ao parentesco, constam no Art.7 deste Edital.

## 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante fazendo representação por escrito junto à Comissão Eleitoral, que investigará a matéria e encaminhará seu parecer ao Colegiado do Conselho de Direitos.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 06/06/2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 01 (um) dia após a data da publicação para apresentar recurso ao CMDCA, antes da homologação das inscrições.

## 12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 07/07/2019, das 08:00h às 12:00h, na Escola Municipal Professora Sylvia Araújo.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

## 13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06/10/2019, das 08:00 h às 17:00 h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Valerá para fins de concorrer ao processo eleitoral para membros do Conselho Tutelar, o número correspondente a ordem classificatória do resultado final da prova de conhecimento específico.

13.4. O resultado oficial da votação será publicado um dia após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

## 14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

## 15. DO EMPATE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### 16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

#### 17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, conforme Anexo 4, situado na Rua dos Mariani, nº 510, Centro, Barra- Ba, das 08:00 às 13:00h.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.

#### 18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

#### 19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pela Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

19.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE

8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Leis Municipais nº 24/2003 e 02/2012, Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.696/2012 e Resolução 170/2014 - CONANDA.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cronograma Referente ao Edital 01/2019 do CMDCA.

EVENTOS BASICOS	DATAS
Publicação do Edital	08/04/2019
Prazo para inscrições	09/04/2019 à 09/05/2019 (08:00 às 13:00)
Parecer dos inscritos pela Comissão (CMDCA)	10 à 14/05/2019
Publicação dos inscritos	15/05/2019
Período de impugnação das inscrições	16 à 22/05/2019
Reunião sobre impugnação e Notificação para candidatos	23/05/2019
Período de defesa dos candidatos	24 e 27/05/2019
Período para a Comissão decidir sobre impugnação	28 à 30/05/2019
Publicação sobre casos de impugnação	31/05/2019
Data para inscritos impugnados apresentarem o caso ao CMDCA	03 /06/2019
Período para o CMDCA analisar o caso	04 e 05/06/2019
Publicação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada	06/06/2019
Prova sobre conhecimentos	07/07/2019 (08:00 às 12:00)
Publicação do gabarito	15/07/2019
Período para recursos	16 e 17/07/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE

Resultado da prova	25/07/2019
Propaganda eleitoral	Período a definir
Período para indicação dos mesários e fiscais para atuar na eleição e apuração	29/07 à 02/08/2019
Eleição para membros do Conselho Tutelar	06/10/2019
Recebimento de denúncias	07/10/2019
Apuração de denúncias eleitorais	08/10/2019
Recurso dos candidatos	09/10/2019
Homologação do resultado final da eleição	21/10/2019
Formação dos novos Conselheiros Tutelares	11 a 13/11/19 (período previsto, sujeito a alteração)
Posse e diplomação dos novos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

Barra, 04 de abril de 2019.

*Célia Maria Gomes Lima*

Célia Maria Gomes Lima

Presidente do CMDCA/Barra-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE

**ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG  
n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins de direito não ter parentesco que me impeça  
de servir no Conselho Tutelar, de acordo com o art. 140, caput e parágrafo  
único da Lei nº 8069/90 - ECA e Resolução nº 170/2014 - CONANDA.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Barra-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pré – candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE

**ANEXO 2**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Número do candidato: \_\_\_\_\_

Ilustríssima Sra. Presidente, da Comissão Eleitoral para o processo de escolha de Conselheiros (as) Tutelares de Barra/BA– Gestão 2020/2024.

Eu \_\_\_\_\_

brasileiro (a), (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF

nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a)

nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_,

telefone: \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_,

em Barra/BA, venho através do presente **REQUERER** minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme Edital 01/2019 do CMDCA

**Documentação solicitada e entregue no ato da inscrição:**

- ( ) Carteira de Identidade (original e xerox);
- ( ) CPF (original e xerox);
- ( ) Comprovante de residência (cópia de fatura de água, luz ou telefone) /Declaração;
- ( ) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio (original e xerox);
- ( ) Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida;
- ( ) Certidão negativa criminal (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- ( ) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ( ) 02 fotografias 3x4 coloridas, recentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE

( ) Declaro que tomei ciência do Edital do CMDCA/Barra-ba nº 01/2019 publicado no Diário Oficial do Município abrindo inscrições para a eleição do Conselho Tutelar, DECLARANDO que estou de acordo com as normativas deste Edital.

Barra – BA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

-----  
Declaro que o pré-candidato \_\_\_\_\_ sob o número de inscrição \_\_\_\_\_ entregou os documentos exigidos no Edital nº 01/2019 – CMDCA/Barra-BA.

Barra – BA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, escolaridade \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
em Barra/BA, DECLARO sob as penas da lei, que resido no município de Barra.

Na condição de:

- Membro da família;
- Imóvel cedido/comodato;
- Aluguel sem contrato de locação;
- Outros \_\_\_\_\_.

BARRA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Testemunha 1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE

**ANEXO 4**

Formulário para interposição de recurso administrativo ao CMDCA

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019, publicado no Edital nº 01/2019/Comissão Eleitoral do CMDCA.

Eu, ....., portador (a) do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Barra, apresento recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra.

I. Do objeto de recurso:

.....  
.....  
.....

II. Dos argumentos de recurso:

.....  
.....  
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....  
.....  
.....

Barra, BA, .....de.....de 2019.

.....  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2019.

por.....  
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE

Caro candidato,

No período de 09/04/19 à 09/05/19 terá início o período de inscrição para o processo de escolha para membros dos Conselheiros Tutelares de Barra-BA, em data unificada, para quadriênio 2020-2024.

Fique atento às publicações dos Editais, no site da Prefeitura: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br), nos murais da prefeitura e das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, na rádio comunitária e no CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Bolsa Família, sobretudo ao calendário que consta no Edital nº 01/2019-CMDCA-Barra/Ba.

O conteúdo da prova de conhecimentos será o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)** onde será lançado Edital explicando os procedimentos a serem considerados para a realização desta.

Atente-se, também, para os impedimentos legais que constam no Edital nº 01/2019-CMDCA-Barra/Ba:

*“7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). (Anexo 1)*


*7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA. (Anexo 1)*

*7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.”*

A Comissão Eleitoral deseja a todos, boa sorte no segundo processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar de Barra-BA!

Dúvidas podem ser esclarecidas na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Barra, 08 de abril de 2019.

  
Ana Cláudia Santos Paraense  
Presidente da Comissão Especial do Processo  
de Escolha para Membros do Conselho Tutelar



